

LEI Nº 1.503, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO
INFANTO-JUVENIL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano no Município de Balsas.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I - levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II - orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III - auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV - diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º Na semana explanada no Art. 1º desta Lei, a Secretaria Municipal da Saúde através de seu quadro de profissionais existente, promoverá atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença na forma que segue:

- I - palestras;
- II - seminários;
- III - atividades lúcidas.

Art. 4º As atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre a depressão, além de acontecerem nas escolas de ensino público e privadas, poderão ser realizadas em outras instituições ou locais definidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas